

# NORMAS PARA ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO VESTIBULAR 2º 2008

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA  
SUPERINTENDÊNCIA**

**Portaria Ceeteps-75, de 19-3-2008**

*Estabelece normas para a concessão de isenção ou do pagamento reduzido da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular do 2º Semestre de 2008, das Faculdades de Tecnologia*

A Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, tendo em vista o aprovado pela Comissão Permanente para Seleção e Ingresso - CPSI, expede a presente portaria:

Artigo 1º - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza oferece para o Processo Seletivo Vestibular do 2º Semestre de 2008, os seguintes benefícios:

§ 1º - Serão concedidas 6.000 isenções do pagamento da taxa de inscrição para candidatos socioeconomicamente carentes e que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I) ter concluído integralmente, até o ano de 2007, o ensino médio em instituição pública, ou em instituição particular com concessão de bolsa de estudo integral, ou ter concluído a Educação de Jovens e Adultos (Supletivo);

II) ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 415,00, por pessoa;

III) residir no Estado de São Paulo.

§ 2º - Amparado na Lei Estadual 12.782, de 20/12/2007, o candidato terá direito à redução de 50% do valor da taxa de inscrição, desde que cumulativamente atenda os seguintes requisitos:

I) seja estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

II) perceba remuneração mensal inferior a 2 salários mínimos ou esteja desempregado.

Artigo 2º - Os candidatos interessados e que preencherem as condições estabelecidas nos incisos I, II e III do § 1º do artigo anterior, deverão solicitar a isenção do pagamento da taxa obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - Acessar o site [www.vestibularfatec.com.br](http://www.vestibularfatec.com.br) na seção “isenção/redução”, preencher total e corretamente o “formulário para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição”

ora denominado “formulário para isenção da taxa”, no período de 01 de abril até as 12 horas do dia 10 de abril de 2008. Ao término de sua inscrição para isenção será informado ao candidato o número do protocolo, o qual deverá ser anotado para posterior indicação em envelope contendo os documentos comprobatórios.

II - Entregar, no período de 07 a 10 de abril de 2008, no horário das 13 às 20 horas, somente na Secretaria da Faculdade de Tecnologia em que se inscreveu para concorrer à isenção, no endereço indicado no Anexo I desta Portaria, os seguintes documentos comprobatórios:

a) xerocópia simples e legível do histórico escolar contendo as informações referentes às 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio ou declaração de instituição de ensino comprovando a escolaridade. Caso tenha cursado o ensino médio na rede

particular de ensino, com bolsa de estudo integral, anexar o documento da escola declarando esta situação;

b) xerocópia simples e legível do contra-cheque (recibo, hollerith, etc.) ou, na impossibilidade, declaração por escrito dos rendimentos mensais para autônomos ou trabalhadores no comércio informal, de todos os membros que compõem a renda familiar bruta mensal.

c) xerocópia simples e legível de comprovante de residência recente (conta de água, de energia elétrica, etc.), ou declaração por escrito da condição de moradia.

III - Os documentos necessários e indicados no item anterior deverão ser entregues dentro de envelope lacrado/fechado, com as seguintes especificações externas, na parte frontal deste:

“Isenção da taxa de inscrição - Vestibular 2º semestre 2008”

Nome do candidato - Nº do RG:

Nº do protocolo de inscrição para isenção:

IV - Os documentos comprobatórios que serão entregues dentro de envelope, deverão ser colocados na ordem acima indicada.

V - A ausência dos documentos comprobatórios dentro do envelope e das especificações externas, na parte frontal do envelope, implicará na exclusão do candidato do processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

Artigo 3º - Os candidatos interessados e que preencherem as condições estabelecidas nos incisos I e II do § 2º do artigo 1º, deverão solicitar a redução do valor da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - Acessar o site [www.vestibularfatec.com.br](http://www.vestibularfatec.com.br) na seção “isenção/redução”, preencher total e corretamente o “formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição”

ora denominado “formulário para redução da taxa”, no período de 01 de abril até as 12 horas do dia 10 de abril de 2008. Ao término de sua inscrição para redução da taxa será informado ao candidato o número do protocolo, o qual deverá ser anotado para posterior indicação em envelope contendo os documentos comprobatórios.

II - Entregar, no período de 07 a 10 de abril de 2008, no horário das 13 às 20 horas, na Secretaria da Faculdade de Tecnologia em que pretende estudar, no endereço indicado no Anexo I desta Portaria, os seguintes documentos comprobatórios:

a) xerocópia simples e legível de certidão ou declaração expedida por instituição de ensino, comprovando a sua condição estudantil.

b) xerocópia simples e legível do contra-cheque (recibo, hollerith, etc.), ou na impossibilidade, declaração por escrito dos rendimentos mensais para autônomos ou trabalhadores no comércio informal, especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 salários mínimos. No caso de desempregado, declaração por escrito da condição, conforme modelo disponibilizado no Anexo III desta Portaria.

III - Os documentos necessários e indicados no item anterior deverão ser entregues dentro de envelope lacrado/fechado, com as seguintes especificações externas, na parte frontal deste:

“Redução do valor da taxa de inscrição - Vestibular 2º semestre 2008”

Nome do candidato - Nº do RG:

Nº do protocolo de inscrição para redução:

IV - Os documentos comprobatórios que serão entregues dentro de envelope, deverão ser colocados na ordem acima

indicada.

V - A ausência dos documentos comprobatórios dentro do envelope e das especificações externas, na parte frontal do envelope, implicará na exclusão do candidato do processo de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição.

Artigo 4º - As 6.000 (seis mil) isenções da taxa de inscrição oferecidas pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em atendimento ao disposto no Decreto 50.781/2006, estão distribuídas pelas Faculdades de Tecnologia (Fatec's), conforme indicado no Anexo II desta portaria.

Artigo 5º - O candidato que preencher todos os requisitos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, desta portaria, poderá concorrer à isenção do pagamento da taxa de inscrição e, também, pleitear a redução do valor da taxa de inscrição.

Parágrafo único - Neste caso, o candidato deverá efetuar 2 inscrições, em conformidade com o disposto nos artigos 2º e 3º desta portaria, mediante a entrega de envelopes distintos na Secretaria da Faculdade de Tecnologia em que pretende estudar, no endereço indicado no Anexo I desta portaria.

Artigo 6º - No momento da entrega do envelope lacrado/fechado contendo os documentos necessários e indicados no inciso II dos artigos 2º e 3º desta Portaria, na Secretaria da Faculdade de Tecnologia, será solicitado o preenchimento e a entrega do “requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa”. Este documento será fornecido pela Secretaria da Faculdade de Tecnologia.

§ 1º - O preenchimento do “requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa” e a entrega deste juntamente com o envelope lacrado/fechado contendo os documentos comprobatórios necessários, serão de inteira responsabilidade do candidato.

O preenchimento incorreto do “requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa”, bem como a entrega incompleta dos documentos comprobatórios ou, ainda, em data anterior ou posterior à estipulada nesta portaria, implicará na desclassificação do candidato neste processo.

§ 2º - O “requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa” deverá ser preenchido integralmente e assinado somente pelo candidato interessado. Não será admitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de alteração ou inclusão de informações e/ou de documentos comprobatórios após o período de inscrição ao benefício.

§ 3º - Toda a documentação comprobatória, indicada no inciso II dos artigos 2º e 3º desta Portaria, deverá ser apresentada em xerocópia simples e legível, que será arquivada e destruída após o prazo de 120 dias.

Artigo 7º - No dia 05 de maio de 2008, o resultado da solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente pela Internet, nos sites [www.vestibularfatec.com.br](http://www.vestibularfatec.com.br) ou [www.centropaulasouza.sp.gov.br](http://www.centropaulasouza.sp.gov.br). Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos. Em função das características deste processo, não caberá recurso da decisão.

Artigo 8º - No período de 05 de maio até as 12 horas do dia 20 de maio de 2008, o candidato beneficiado com a isenção/redução da taxa deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 2º semestre 2008, exclusivamente pela Internet, no site [www.vestibularfatec.com.br](http://www.vestibularfatec.com.br).

§ 1º - O Manual do Candidato estará disponível somente pela Internet, no site [www.vestibularfatec.com.br](http://www.vestibularfatec.com.br).

§ 2º - O candidato beneficiado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 2º semestre 2008, para a Fatec na qual obteve a isenção, em um único curso de graduação e período oferecidos na respectiva unidade de ensino.

§ 3º - O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa de inscrição somente poderá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 2º semestre 2008, em um único curso de graduação e período oferecidos em uma determinada Faculdade de Tecnologia - Fatec de sua escolha.

Artigo 9º - No inciso II do Parágrafo 1º do artigo 1º, entende-se por renda familiar bruta mensal a soma de todos os rendimentos de todos os membros do grupo familiar, composto do valor bruto de salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros, incluindo os do candidato.

Parágrafo único - Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia (pai, mãe, irmãos, filhos, cônjuge e outros) e que usufruam da renda familiar bruta mensal.

Artigo 10 - Os benefícios referentes à concessão de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição, nos termos da presente Portaria, terão validade somente para o Processo Seletivo Vestibular - 2º semestre 2008.

Artigo 11 - Não será concedida a redução da taxa de inscrição a candidato "treineiro". Considera-se "treineiro" o candidato que não tenha concluído o ensino médio até o ano de 2007, não sendo permitido, desta forma, seu ingresso no ensino superior.

Artigo 12 - À Comissão Permanente para Processo de Seleção e Ingresso (CPSI), do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, a Comissão Permanente para Processo de Seleção e Ingresso (CPSI), do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, indeferirá o pedido para isenção/redução da taxa de inscrição, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Artigo 13 - As informações prestadas pelo candidato à isenção/redução da taxa de inscrição são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos e, as informações inverídicas detectadas, mesmo após o Exame Vestibular, levarão ao cancelamento da inscrição no Vestibular e da eventual matrícula.

Artigo 14 - Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato poderão ser exigidos em qualquer fase do Processo, inclusive após o seu término.

Artigo 15 - Os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Comissão Permanente para Processo de Seleção e Ingresso (CPSI) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 16 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I - Relação de Faculdades de Tecnologia (Fatec) e endereços

Fatec Americana - Rua Emílio de Menezes, s/nº Gleba B - Vila Amorim - Americana

Fatec Araçatuba - Av. Prestes Maia, 1764 - Jardim Ipanema - Araçatuba

Fatec Baixada Santista - Av. Bartolomeu de Gusmão, 110 - Aparecida - Santos

Fatec Botucatu - Av. José Ítalo Bacchi, s/nº - Jd. Aeroporto - Botucatu  
Fatec Capão Bonito - Rua Péricles de Freitas, 296 – Terras de Embiraçu - Capão Bonito  
Fatec Carapicuíba - Av. Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correa - Carapicuíba  
Fatec Cruzeiro - Rua Dr. Othon Barcelos, s/nº - Centro - Cruzeiro  
Fatec Garça - Av. Presidente Vargas, 2331 - José Ribeiro - Garça  
Fatec Guaratinguetá - Av. Prof. João Rodrigues Alckimin, 1501 -Jardim Esperança - Guaratinguetá  
Fatec Guarulhos - Rua João Gonçalves, 511 - Centro - Guarulhos  
Fatec Indaiatuba - R. D. Pedro I, 65 - Cid. Nova Indaiatuba - Indaiatuba  
Fatec Itapetininga - Rua Dr. João Vieira de Camargo, 104 - Vila Barth - Itapetininga  
Fatec Itaquaquecetuba - Av. Itaquaquecetuba, 711 – Vila Monte Belo - Itaquaquecetuba  
Fatec Itu - Rua Sorocaba, 119 - Cruz das Almas - Itu  
Fatec Jaboticabal - Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/nº - (Campus da UNESP) - Jaboticabal  
Fatec Jahu - Rua Frei Galvão, s/nº - Jardim Pedro Ometto - Jaú  
Fatec Jales - Rua Vicente Leporace, 2630 - Jd. Trianon - Jales  
Fatec Jundiaí - Av. União dos Ferroviários, 1760 - Centro - Jundiaí  
Fatec Marília - Av. Castro Alves, 62 - Somenzari - Marília  
Fatec Mauá - Av. Antônia Rosa Fioravante, 804 – Vila Fausto Morelli - Mauá  
Fatec Mococa - Av. Dr. Américo Pereira Lima, s/nº - Jardim Lavínia - Mococa  
Fatec Mogi Mirim - Rua Ariovaldo Silveira Franco, 237 - Mirante - Mogi Mirim  
Fatec Ourinhos - Av. Vitalina Marcusso, 1400 – Campus Universitário - Ourinhos  
Fatec Pindamonhangaba - Rua Prof. José Benedito Cursino, 75 - Boa Vista - Pindamonhangaba  
Fatec Piracicaba - Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa,433 - Centro - Piracicaba  
Fatec Praia Grande - Pça. 19 de Janeiro, 144 - Boqueirão - Praia Grande  
Fatec Presidente Prudente - Rua Terezina, 75 - Vila Paulo Roberto - Presidente Prudente  
Fatec Santo André - Rua Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro - Santo André  
Fatec São Bernardo do Campo - Av. Pereira Barreto, 400 -Baeta Neves - São Bernardo do Campo  
Fatec São Caetano - Rua Bell Aliance, 225 - Jd. São Caetano - São Caetano do Sul  
Fatec São José do Rio Preto - Rua Fernandópolis, 2510 - Eldorado - São José do Rio Preto  
Fatec São José dos Campos - Núcleo do Parque Tecnológico de S. J. dos Campos - Rodovia Pres. Dutra, km 138,7  
Distrito Eugênio de Melo - S. J. dos Campos  
Fatec São Paulo - Av. Tiradentes, 615 - Bom Retiro – São Paulo  
Fatec Sertãozinho - Rua Osvaldo Bertuso, 126 - COHAB I - Sertãozinho  
Fatec Sorocaba - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto da Boa Vista - Sorocaba  
Fatec Taquaritinga - Av. Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 - Portal Itamaracá - Taquaritinga  
Fatec Tatuí - Rodovia Mario Batista Mori, 971 - Jd.Aeroporto - Tatuí

Fatec Zona Leste - Av. Águia de Haia, 2630 - Cidade A. E. Carvalho - São Paulo

Fatec Zona Sul - Rua Frederico Grotte, 322 - Jardim São Luis - São Paulo

Anexo II - Distribuição das isenções nas Faculdades de Tecnologia (Fatec)

### **Unidades de Ensino Município Qtde.**

#### **Isenções**

Fatec Americana Americana 150

Fatec Araçatuba Araçatuba 50

Fatec Baixada Santista Santos 310

Fatec Botucatu Botucatu 70

Fatec Capão Capão Bonito 50

Fatec Carapicuíba Carapicuíba 280

Fatec Cruzeiro Cruzeiro 40

Fatec Garça Garça 60

Fatec Guaratinguetá Guaratinguetá 230

Fatec Guarulhos Guarulhos 140

Fatec Indaiatuba Indaiatuba 80

Fatec Itapetininga Itapetininga 60

Fatec Itaquaquecetuba Itaquaquecetuba 130

Fatec Itu Itu 60

Fatec Jaboticabal Jaboticabal 60

Fatec Jahu Jahu 80

Fatec Jales Jales 40

Fatec Jundiaí Jundiaí 120

Fatec Marília Marília 130

Fatec Mauá Mauá 110

Fatec Mococa Mococa 70

Fatec Mogi Mirim Mogi Mirim 50

Fatec Ourinhos Ourinhos 70

Fatec Pindamonhangaba Pindamonhangaba 50

Fatec Piracicaba Piracicaba 60

Fatec Praia Grande Praia Grande 130

Fatec Presidente Prudente Presidente Prudente 70

Fatec Santo André Santo André 60

Fatec São Bernardo do Campo São Bernardo do Campo 120

Fatec São Caetano São Caetano do Sul 90

Fatec São José do Rio Preto São José do Rio Preto 100

Fatec São José dos Campos S. J. dos Campos 140

Fatec São Paulo Bom Retiro - SP 1510

Fatec Sertãozinho Sertãozinho 50

Fatec Sorocaba Sorocaba 390

Fatec Taquaritinga Taquaritinga 180

Fatec Tatuí Tatuí 50

Fatec Zona Leste A.E. Carvalho - SP 400

Fatec Zona Sul Jd. S. Luis - SP 160

Anexo III - Declaração de candidato desempregado

Declaração de Desempregado

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Declaro, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria Ceeteps-075-2008, publicada no D.O. de 20/3/08, que me encontro na condição de Desempregado(a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de abril de 2008.

Assinatura do(a) candidato(a)